TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2026

Aquisição e serviço de Troca das Persianas

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Aquisição e serviço de Troca das Persianas, prestado para Câmara Municipal de Vereadores de Taquara/RS.

1. APRESENTAÇÃO/ DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de empresa para execução do serviço: Aquisição e serviço de Troca das Persianas, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, Forma de contração Global.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Instalação e aquisição de cortina rolo medida Alt.1,45cm x Larg.2,20cm x Comando 1,45cm, tela solar 1%, cor Pérola **Incluso instalação - Garantia de 02 anos**	1	Serviço
2	Instalação e aquisição de cortina rolo medida Alt.1,60cm x Larg.2,48cm x Comando 1,60cm, tela solar 1%, cor Pérola **Incluso instalação - Garantia de 02 anos**	1	Serviço
3	Instalação e aquisição de cortina rolo medida Alt.1,60cm x Larg.1,10cm x Comando 1,60cm, tela solar 1%, cor Pérola **Incluso instalação - Garantia de 02 anos**	1	Serviço

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a contratação do objeto deste termo de referência pelos seguintes motivos:

- Desgaste com avarias e falta de controle e proteção solar.

4. EXECUÇÃO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

4.1. A contratada deverá dar plena e total garantia do objeto deste Termo de Referência contra qualquer problema eventual. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original as serviços executados ou material entregue, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas

cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.2. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da contratação do objeto.

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto recebido, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do objeto para manutenção (recarga) até a entrega do bem ao município.

4.5. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços.

4.6. Os objetos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento do objeto terá como responsável a fiscal do contrato que fará a conferência do mesmo de acordo com a especificação do Termo de Referência, sendo que a garantia legal somada à garantia contratual dos produtos e serviços adquiridos não deverá ser menor de 12 (doze) meses, para cada serviço prestado.

5.2. O objeto deste termo, seja ele serviço ou entrega de material, deverá ser entregue ou executado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, situada na rua Júlio de Castilhos, 2191, bairro Centro, Taquara – RS, nos horários comerciais das 8:00 as 14:00 de segunda à sexta-feira, salvo disposição em contrário explicitamente autorizada pela contratante.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos objetos será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. **DO MUNICIPIO**
   a. Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste T.R;
   b. Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução/entrega do objeto;
   c. Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado no T.R;
   d. Notificará, por escrito, o contratado, sobre irregularidades para que sejam adotadas

as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

II. **DO FORNECEDOR**

a. Executar/Entregar objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
d. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
e. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
f. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
g. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição

8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA/SERVIÇO:

8.1. O material deve ser instalado e entregue em até 07 dias ao contratado da emissão da ciência do empenho.

8.2. O fiscal do contrato nomeado será a Diretora Administrativa, Sr.ª Tatiana de Oliveira Carvalho.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, consistente em Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste documento no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

9.2. Habilitação Fiscal, consistente em Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal.

9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

9.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.°11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

9.7. Habilitação Trabalhista, consistente na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

9.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A pesquisa de preços para a determinação do preço estimado, no contexto deste Termo de Referência, será realizada em conformidade com o disposto no Art. 5° da Resolução de Mesa n°95/24 da Câmara Municipal .

10.2. Os parâmetros a serem empregados, de forma combinada ou não, incluem:

a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 5º, I);

b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 5º, II);

c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Art. 5º, III);

d) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Art. 5º, IV);

e) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital (Art. 5º, V).

10.3. Priorizar-se-ão os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em

caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos (Art. 5º, §1º).

10.4. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores nos termos do Art. 5º, IV, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b) Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

I. Descrição do objeto, valor unitário e total;

II. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

III. Endereço e telefone de contato;

IV. Data de emissão;

V. Aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada.

c) Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o Art. 5º, IV.

10.5. Fica designado o servidor Giovane Mattos, devidamente identificada e vinculada à Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, como responsável pela realização da cotação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

10.6. O servidor mencionado acima deverá empregar todos os esforços necessários para obter orçamentos precisos e atualizados, utilizando como fonte principal de consulta o sistema LICITACON, além de outras fontes relevantes.

10.7. Abaixo segue a série de preços coletados para o(s) item (s) que compõem o objeto deste Termo de Referência. Os valores são fornecidos em formato de tabela para uma visualização clara:

Item	Descrição do Objeto	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Preço estimado:(Média aritmética)
	-	R$200,00	R$200,82	R$202,44	R$201,08 metro²
1	Instalação e aquisição de cortina rolo medida Alt.1,45cm x Larg.2,20cm x Comando 1,45cm, tela solar 1%, cor Pérola **Incluso instalação - Garantia de 02 anos**	5,10m² R$ 1.020,00	5,10m² R$ 1.024,18	5,10m² R$ 1.032,44	R$ 1.025,54
2	Instalação e aquisição de cortina rolo medida Alt.1,60cm x Larg.2,48cm x Comando 1,60cm, tela solar 1%, cor Pérola **Incluso instalação - Garantia de 02 anos**	5,68m² R$ 1.136,00	5,68m² R$ 1.140,65	5,68m² R$ 1.149,85	R$ 1.142,16

3	Instalação e aquisição de cortina rolo medida Alt.1,60cm x Larg.1,10cm x Comando 1,60cm, tela solar 1%, cor Pérola **Incluso instalação - Garantia de 02 anos**	4,30m² R$ 860,00	4,30m² R$ 863,52	4,30m² R$ 870,49	R$ 864,67

O local de execução dos serviços encontra-se disponível para vistoria técnica facultativa, destinada ao pleno conhecimento das condições que possam influenciar na elaboração da proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante a avaliação das condições existentes.

10.8. Das fontes pesquisadas:

10.8.1. As fontes fontes do levantamento de preços foram através de pesquisa através do sistema Licitacon https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::

10.9. O preço estimado para contratação do serviço é R$, a partir do cálculo matemático aplicado em série de preços coletados, utilizando média aritmética, desconsiderando os valores inexequível, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10.10. A seleção de fornecedores terá início com a análise daqueles que manifestaram interesse na publicação do edital. Irão ser priorizados os fornecedores que atenderem aos requisitos estabelecidos, demonstrando comprometimento e capacidade de fornecimento.

10.11. No caso em que o número de fornecedores interessados não for suficiente para garantir uma concorrência adequada, procedemos com a pesquisa direta em locais na região. Essa abordagem visa assegurar uma representação ampla e abrangente do mercado local.

11. PAGAMENTO:

11.1. A Câmara Municipal de Taquara, adotando o meio de empenho para aquisição de produtos e/ou serviços, estabelece que o pagamento será efetuado após a entrega do material ou execução do serviço, conforme os seguintes procedimentos:
Empenho: O pagamento será processado mediante a geração e envio do empenho à empresa contratada. O empenho reservará o valor do recurso para a compra do produto ou serviço.
Entrega do Material/Serviço: A empresa contratada somente deverá entregar o material ou executar o serviço após a confirmação do empenho por parte da Câmara Municipal de Taquara.
Liquidação e Pagamento: Após a entrega do material ou a conclusão satisfatória do serviço, a empresa deverá apresentar a nota fiscal correspondente, que será liquidada junto ao empenho. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de liquidação da despesa.

11.2. Em caso de serviços adicionais ou custos extras não previstos inicialmente no contrato/T.R, poderá ser realizado aditivo contratual, devidamente formalizado e aprovado pelas partes, para ajuste dos valores e prazos.

Esta cláusula tem como objetivo garantir a transparência e a correta utilização dos recursos públicos, bem como assegurar que o pagamento seja realizado somente após a efetiva

entrega do material ou execução do serviço contratado. Conforme estabelecido na Lei nº 4.320/1964, a qual define o empenho como o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Art. 58).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este T.R de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

12.3. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

12.4. Este T.R poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12.5. Para dúvidas ou mais informações, enviar e-mail para **orcamento@camarataquara.rs.gov.br**, ou entrar em contato com o número (51) 3542-1607.

12.6. Após a aprovação das partes contratantes, este Termo de Referência será integralmente incorporado ao documento final de formalização do contrato.

12.7. Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável do contrato celebrado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.

12.8. Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até a conclusão do contrato.

12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do MUNICIPIO DE TAQUARA como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. O prazo para envio das propostas será divulgado no site da Câmara, através do caminho transparência/contratações, link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/imprensa/atividades/Contratacoes-

12.11. Os participantes poderão acompanhar o resultado através do site da Câmara/Atividades Legislativas/Certificado de Reposta de Cotações e Orçamentos, link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/Certificado-de-Reposta-de-Cotacoes-e-Orcamentos/2026

Giovane Mattos
Setor de Compras